



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100054301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANA SUÉLI BEZERRA SOUZA - **CNPJ/CPF:** 084.570.723-07

Endereço: Avenida III - 148 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-360

Telefone: (85) 98158-5055

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

CPF/CNPJ: 49.054.093/0001-26

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61901-012

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/05/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos ocorridos, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ztg-ydnm-uzr>

Relato:

Relata a consumidora que, em 17 de abril de 2025, buscou a empresa ora reclamada para retirar um dente e a empresa solicitou o pagamento adiantado.

Ela o fez no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) e ficou com o procedimento agendado para ser feito no horário da noite do mesmo dia. Ao chegar lá, a consumidora foi informada de que o procedimento não seria realizado, pois o profissional precisou se ausentar, e instruíram a consumidora a retornar em outro dia.

Ao retornar no dia solicitado, dia 19 de abril, a consumidora novamente foi alertada de que o procedimento não seria realizado, dessa vez foi alegada a falta de material para o procedimento.

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Com a confiança abalada, a consumidora solicitou o reembolso do valor pago e preencheu um requerimento, e ela o fez. Após preenchimento do referido requerimento, a mesma foi informada de que o prazo seria de 7 (sete) dias, que já foi extrapolado. Ao entrar em comunicação com a reclamada, a mesma só foi informada de que a demanda dela estava nas mãos do financeiro e que não havia um prazo. Insatisfeita com a falta de resposta da reclamada, a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso do valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Abril de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/04/2025

Ass. do consumidor(a):

ANA SUÉLI BEZERRA SOUZA